

Diretor-Geral

PORTARIA 67/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da ferramenta Comprasnet Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000008041-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão dos Contratos TRE/GO n. 431/2019, 433/2019, 447/2019, 455/2019, 481/2019, 482/2019, 483/2019, 484/2019 e 491/2019, com efeitos retroativos ao início da vigência contratual:

- Flávio Queiros de Alcântara (CPF: 771564121-91) - Gestor contratual;

- Susumo Sumihara Magalhães (CPF: 61916676120) - Fiscal de contratos;

- Ayrton Pereira Santos Sampaio (CPF: 70496587153) - Fiscal de contratos substituto;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, incisos XXVIII e XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Resolução TRE-GO nº 334, de 27 de agosto de 2020, alterada pela Resolução TRE-GO nº 348, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a evolução da vacinação da população, com sinais de redução do número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO o retorno de diversas atividades empresariais, comerciais, escolares e, até, de entretenimento, as quais voltaram a funcionar com a observância das normas de segurança previstas e já amplamente divulgadas para a prevenção dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 101/2021, na qual sugere que os tribunais brasileiros disponibilizem, em suas unidades físicas, pelo menos um servidor em regime de trabalho presencial durante o expediente regimental, ainda que cumulando funções, para atendimento aos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça, dentre outros pontos que destaca;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 397/2021, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 e já permitia o restabelecimento das atividades presenciais a partir de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 001/2021/GC-AG do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual são solicitadas informações sobre a retomada das atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, bem como acerca do retorno da fluência dos prazos processuais, entre outras informações;